



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

008

=LEI Nº 1.029, DE 08 DE AGOSTO DE 1.985=

"Altera a Redação do artigo 8º da Lei nº 799 de 26/03/81".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

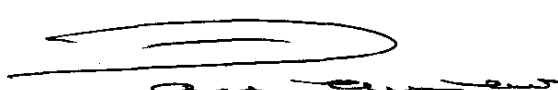
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do artigo 8º, da Lei Municipal de nº 799 de 26 de Março de 1.981, o qual passará a vigor com os seguintes termos:-

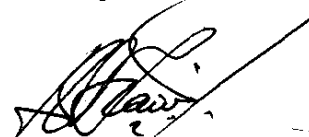
"Artigo 8º - A tarifa referida no artigo anterior será cobrada de acordo com o disposto em decreto baixado pelo Poder Executivo.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 08 DE AGOSTO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração